

Carta aberta das professoras e professores da EM Rolândia

Vimos através deste documento demonstrar nossa mais profunda indignação e humilhação pelo desrespeito à autonomia pedagógica e ao trabalho das professoras da rede municipal de Curitiba que atuam na Escola Municipal Rolândia localizada na regional do Boqueirão.

Sabemos que a Secretaria Municipal de Educação orientou as chefias de núcleo para de posse da Instrução Normativa nº 9, publicada repentinamente, para propositalmente a utilizarem junto de sua posição hierárquica e autoritária para contrariar a decisão tomada pela equipe da escola por meio do conselho de classe, quanto à retenção de alunos e alunas da escola.

A Instrução Normativa nº 9, que orienta sobre os conselhos de classe com novas adaptações para alunos com dificuldades, chegou à escola depois da realização do conselho de classe e foi usada para retirar a autonomia da escola com relação à retenção de alunos. Mesmo assim, com a análise do novo documento e observando as novas exigências, os professores e o conselho de classe decidiram pela retenção de algumas crianças.

Cabe resgatar a esta Secretaria Municipal de Educação que:

“Cabe ao Conselho de Classe, após análise do percurso pedagógico do estudante ao longo do ano/ciclo, decidir sobre a continuidade da trajetória acadêmica, considerando todas as intervenções realizadas pelos professores que trabalham com o estudante no processo de ensino-aprendizagem” (PPP da Escola Municipal Rolândia, 2017 p.119).

Sabendo dessa decisão pela retenção dos estudantes, o núcleo regional de educação convocou a direção escolar e o setor pedagógico com a intenção de fiscalizar a documentação apresentada ao conselho de classe, porém, sem permitir a presença das próprias professoras que não puderam ser ouvidas em toda sua argumentação sobre a trajetória do estudante e a decisão pela retenção. Isso configura total desrespeito à autonomia do professor e ao seu trabalho, impactando sobremaneira na desmotivação dos professores.

Agindo assim, o núcleo regional de educação ignorou a decisão soberana do conselho de classe e, sem consultar quem mais conhece a trajetória pedagógica da criança, aprovou os estudantes sem se preocupar com as consequências para o aprendizado delas.

Essa postura pouco democrática e invasiva fere o princípio de autogestão da escola pública e desvaloriza todo o trabalho das professoras que, mesmo em condições difíceis, conseguem levar adiante o processo de ensino, respeitando e compreendendo o nível de cada aluno em suas peculiaridades além de cumprir com todos os requisitos burocráticos do Projeto Político Pedagógico - PPP da escola e da própria Secretaria de Educação.

A Escola Municipal Rolândia, como grande parte da Rede de Ensino, tem o processo avaliativo muito bem fundamentado em seus documentos internos e nas próprias práticas das professoras regentes, as quais seguem o PPP, que inclusive instrui: “A avaliação da aprendizagem não é e não pode continuar sendo a tirania da prática educativa, que ameaça e submete a todos”. A fase de avaliação é levada muito a sério pelas profissionais da escola, e a temos como um processo contínuo e orgânico que não pode sofrer influências externas arbitrárias.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação; “Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa (...)” (LDB 9394/96).

Além de ser um direito, as professoras e a Equipe Pedagógico Administrativa - EPA, bem como profissionais de fora da escola (psicopedagoga e psicóloga) que acompanharam as crianças no ano letivo, acreditam que a retenção é necessária nos casos apresentados. Alguns alunos ainda apresentam dificuldades extremas em leitura, escrita e matemática, não estando preparados para acompanhar os conteúdos da próxima etapa.

Outro ponto grave é o da retenção por faltas. Passando por cima da decisão do conselho de classe e da própria lei, foi ordenado que faltas fossem abonadas, fazendo o índice de retenção ficar artificialmente mais baixo. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação coloca: “O controle da frequência fica a cargo da escola/colégio conforme o disposto em seu Regimento Escolar e as normas do respectivo sistema de ensino, exigido a frequência de 75% do total de horas-aulas do ano letivo (mínimo de 800 horas dos 200 dias letivos)” (LDB 9394/96). O Estado só poderia intervir em caso de solicitação da própria escola nos casos de evasão escolar e reiteradas faltas, esgotados todos os recursos escolares.

A aprovação forçada priva a criança de uma nova oportunidade de resgate dos conteúdos e amadurecimento do seu desempenho acadêmico, não respeitando a individualidade e o tempo de aprendizado do aluno, gerando sofrimento e agravando ainda mais as dificuldades de aprendizagem que já são muitas.

Por tudo isso e por toda nossa indignação só nos resta concluir que esta Secretaria de Educação, ao manipular e impedir a retenção de estudantes, está preocupada somente

em ficar bem colocada no ranking das cidades com os melhores índices educacionais sem que isso reflita de verdade em qualidade pedagógica.

Sabemos ainda o quanto tais índices são usados nas propagandas políticas para promover candidatos que não estão nem um pouco preocupados com a educação pública e menos ainda com os professores que buscam o melhor das crianças.

Portanto, diante de toda essa situação, nós manifestamos aqui nossa profunda indignação!